ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 276/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames de urina tipo I e Creatinina Sanguínea para a Prevenção da Doença Renal Crônica na rede pública de saúde do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Torna obrigatória a realização dos exames de urina tipo I e creatinina sanguínea para a prevenção e controle da doença renal crônica em toda a rede pública de saúde do Município de Manacapuru.

I- O exame será realizado por profissional qualificado, no próprio hospital e, diagnosticada a doença ou qualquer alteração nos portadores renais crônicos, o paciente será encaminhado para realização de exames mais complexos.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator à:

I - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido anualmente com base de cálculo no IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, acumulado do ano anterior; e

II - multa em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de dezembro de 2023.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei, cabe destacar que a insuficiência renal atinge milhões de brasileiros, por ser uma doença sem sintomas e que não causa dor, dificulta o tratamento, sendo que as formas crônicas da doença causam degeneração progressiva do órgão e podem evoluir para a insuficiência renal, com riscos elevados de mortalidade e morbidade cardiovasculares.

Convém destacar que o tabagismo, colesterol alto, hipertensão arterial e obesidade são fatores globais de risco à saúde e estão fortemente associados à doença renal crônica. Urge mencionar que a creatinina é um importante parâmetro para diagnosticar vários problemas renais, um dos exames mais solicitados no laboratório de análises clínicas, e é realizado no sangue e na urina.

Já a ureia é outro tipo de exame realizado no laboratório de análises clínicas, mas não é tão específica para a avaliação da função renal como a creatinina. Porém, mesmo não tendo a boa especificidade para diagnosticar mudanças da função renal geral, a ureia é mais sensível a alterações primárias das condições renais, por isso é um marcador que tem forte importância em casos que envolvem esta condição.

Os dois exames geralmente são solicitados durante a consulta em casos de suspeita clínica de alterações das características renais do paciente, pois a concentração de creatinina sérica é mais sensível e tem especificidade maior do que a concentração da ureia sérica, por isso, frequentemente a quantidade de creatinina presente no sangue é proporcional a gravidade da doença.

Esses exames têm por objetivo detectar indivíduos de risco para o desenvolvimento de doença renal crônica; prevenir o início da doença renal crônica nos indivíduos susceptíveis, através da mudança de estilo de vida.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de dezembro de 2023.

Vereador Junior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru